



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SEOFI N.º 49, DE 8 DE JULHO DE 2024.

Altera o [Ato CSJT.GP.SEOFI N.º 51/2023](#), que estabelece critérios e procedimentos para os registros dos dados dos passivos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, Art. 111-A, § 2º, II),

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar o inciso IV ao art. 4º do [Ato CSJT.GP.SEOFI N.º 51, de 19 de maio de 2023](#), com a seguinte redação:

"Art.4º.....

IV - encaminhar à Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT, até o sétimo dia útil de cada mês, o Relatório de Contabilização de Passivos - Sintético, o Relatório de Valores a Pagar e o Relatório Geral dos Passivos, registrados no MGP, bem como enviar, quando solicitados, outros relatórios, até que os dados estejam disponíveis de forma automatizada."

Art. 2º Republique-se o [Ato CSJT.GP.SEOFI N.º 51, de 19 de maio de 2023](#), com a alteração promovida por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.